



Conselho Municipal de Saúde



Governo Municipal de
São Benedito

**Secretaria
da Saúde**

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº36/2025- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de São Benedito-CE, na sua 11ª reunião extraordinária do ano de 2025, realizada no dia 22 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº8080/90, nº1842/90, pela Lei Municipal nº1182/19 e pelo seu regimento interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito, inclusive no aspecto econômico e financeiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990, em seu art. 15, II, estabelece que compete às esferas de governo, inclusive aos municípios, planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde, garantindo a integralidade da atenção, a equidade no acesso e o uso eficiente dos recursos, sendo a PPI um instrumento previsto para o planejamento e a pactuação entre gestores das diferentes esferas de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria nº1.097/2006 define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração da PPI Local do Município de São Benedito – CE, como instrumento de organização da rede assistencial municipal.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aldenir Matos da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº36, de 22 de setembro de 2025, relativo a 11ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o item XII da 4ª diretriz da resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta efeitos legais.


SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito

